



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 666, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Esporte, Ana Moser, informações sobre a edição do Decreto nº 11.458, de 30 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Diretora, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 666, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Esporte informações sobre a edição do Decreto nº 11.458, de 30 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino.

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em nove tópicos:

1. Plano de ações para a implementação da Estratégia Nacional para o Futebol Feminino, que considere as diretrizes e os objetivos previstos no Decreto 11458/2023;
2. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro da Estratégia Nacional para o Futebol Feminino para o triênio de sua implementação;
3. Indicação de compatibilidade da proposta com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023;



SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

4. Indicação da adequação de cada ação à Lei Orçamentária Anual de 2023. Informar o Programa, a ação orçamentária e o plano orçamentário nessa lei;

5. Calendário para o futebol feminino, em âmbito estadual e nacional;

6. Prazo mínimo para a vigência dos contratos das atletas do futebol feminino;

7. Quantitativo máximo de atletas amadoras por equipe de futebol feminino, nas competições estaduais e nacionais;

8. Estrutura mínima a ser observada nos estádios em que as competições de futebol feminino estaduais e nacionais sejam realizadas; e

9. Parâmetros para a formação relacionada ao futebol feminino no país.

Na justificação, a autora registra que, no dia 30 de março de 2023, o governo federal lançou a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino e que, no prazo de cento e vinte dias contados da data de publicação do Decreto nº 11.458, de 2023, o Ministério do Esporte deveria promover diagnóstico da situação atual do futebol feminino no Brasil e apresentar plano de ações para implementação da estratégia para o triênio 2023-2025. E aponta que, diante dessas determinações legais e da relevância do futebol feminino para o País, caberia à Senadora, enquanto titular da então Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Casa, conhecer e acompanhar as iniciativas do Ministério do Esporte, em cumprimento ao mandamento constitucional e regimental de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas.

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do RISF, combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 666, de 2023, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Por fim, verificamos a adequação do Requerimento à luz do preceituado no art. 216, II, do RISF, pois não constatamos nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao encaminhamento à Ministra de Estado do Esporte do pedido de informações contido no Requerimento nº 666, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator